



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

### 1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 045/2018 de 18/01/2018, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

**Repartições interessadas:** ..... GABINETE;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
..... ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA.  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**Modalidade de licitação:** ..... PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação:** ..... REGISTRO DE PREÇOS "MENOR PREÇO POR ITEM"

**Conformidade:** ..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

**Forma de execução:** ..... INDIRETA

**Data e horário para  
Credenciamento e**

**Entrega dos envelopes:** ..... 23/03/2018 DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

**Data e horário do Julgamento:** ..... 23/03/2018 AS 08h00min HORAS (HORÁRIO LOCAL)

**Local para Credenciamento,  
Entrega dos envelopes e**

**Julgamento:** ..... PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº. 19, CENTRO, CEP: 78.560-000 MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

O CREDENCIAMENTO e ENTREGA dos envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no dia, horário e local descrito acima.

O extrato resumido deste edital será publicado no site [www.tce.mt.gov.br/diario](http://www.tce.mt.gov.br/diario) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE - MT) e mural da Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 2. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018**, conforme **ANEXO I**.

**2.1** Os itens listados no **ANEXO I**, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a critério da administração, o Contrato Público. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Fica alertado a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

**2.2** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

**3.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenda a todas as exigências deste Edital.

**3.2. Não poderão participar do certame:**

**3.2.1.** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**3.2.2.** Empresas que tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitarem e de contratarem com os órgãos da Administração Pública;

**3.3. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**3.3.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;

**3.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

**3.3.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

**4.1** Por força da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.

**4.2** A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação (**FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**):

**a)** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

**b)** Requerimento e Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Responsável Legal (**Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital**);

**c) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V deste Edital)**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**4.3** Se a participante do certame for ME ou EPP (devidamente comprovada), a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação, e posterior contratação, conforme estabelece a LC 123/2006;

**4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**4.5** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Público, ou revogar a licitação.

**4.6** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

**4.7** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**4.8** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

**c)** A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada por escrito em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, preferencialmente em papel timbrado da empresa;

**d)** Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**f)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**g)** O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **5. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal (CREDENCIADO), somente conforme instruções abaixo:

**5.1.** Caso o credenciado **seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá comprovar tal situação, apresentando:

**a)** Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**b)** Cópia autenticada de documento pessoal com foto.

**5.2.** Caso o credenciado **não seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá apresentar-se conforme item **5.2.1.** ou **5.2.2.**:

**5.2.1. Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo III)**, com assinatura reconhecida em cartório de pelo menos um representante legal da empresa, acompanhado de:

**a)** Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;

**b)** Cópia autenticada de documento pessoal com foto do credenciado.

**5.2.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração (Poderá ser usado o modelo do Anexo II)**, com assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame, que deverá se apresentar com:

**a)** Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;

**b)** Cópia autenticada de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5.3. Cada licitante poderá ter apenas um representante ao mesmo tempo.

5.4. Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

5.5. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverá ser apresentada no prazo estipulado no preâmbulo deste Edital, **fora dos envelopes** de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.6. A ausência de CREDENCIADO não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso, tão pouco ofertar lance, prevalecendo então à proposta do envelope.

5.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no envelope nº. 01 a "PROPOSTA COMERCIAL" e no envelope nº. 02 os documentos de "HABILITAÇÃO".

6.1.1 Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local especificados no preâmbulo deste, ficando qualquer tolerância a critério exclusivo do Pregoeiro.

6.1.2 Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e no que couber, com a Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.

(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):

### ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

#### **PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

ABERTURA ÀS 08h00min HORAS (horário local) do dia 23/03/2018  
Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT  
CEP 78.560-000

### ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

#### **HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

ABERTURA ÀS 08h00min HORAS (horário local) do dia 23/03/2018  
Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT  
CEP 78.560-000

Os dois envelopes (Proposta Comercial e Habilitação) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.

(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):

PROPONENTE: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Endereço completo: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ Insc. Est. \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-mail (se houver) \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável (por extenso): \_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

**7.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA** - deverá conter a **Proposta Comercial** apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida mecanicamente e em Língua Portuguesa, **elaborada** em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, assinada e se possível carimbada pelo representante legal da licitante, (Poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO IX**);

**7.1.1.** A licitante deverá mencionar em sua proposta a MARCA para os itens ofertados e se for o caso, discriminar melhor os itens.

**7.1.2.** Poderá Indicar dados bancários (se for o caso), onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

**7.1.3.** Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação por parte da licitante.

**7.1.4.** Os preços serão propostos em **Reais (R\$)**, com 02(duas) casas decimais, (**ex.: cem reais = 100,00**) sendo que deverão obrigatoriamente ser escritos em algarismo arábico e o **total geral** deverá ser escrito também por extenso, incluindo os centavos se houver, devendo os mesmos ser fixos e irremovíveis válidos para serem praticadas durante a vigência do Contrato Público, consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

**7.1.5.** No caso de divergências entre o valor unitário e global, ou entre o valor total por extenso e em numeral, prevalecerá o menor valor;

**7.1.6.** No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, fabricante, ao Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**7.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**7.3.** Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

**7.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio **não se responsabilizam** por envelopes enviados via- transportadora ou correios ou qualquer outra forma de transporte, que não chegue a tempo hábil ao local indicado no preâmbulo deste;

**7.5.** É de total responsabilidade da Proponente qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser constatado e comprovado em seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

**7.6. A simples apresentação do ENVELOPE 01 (proposta comercial) corresponderá à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do que dispõe o art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

## 8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

**8.1. O ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO** – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:

**8.1.1. Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2. Regularidade Fiscal** (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio e da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006.
- e) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;
- g) No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

### 8.1.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) **LICENÇA e/ou AUTORIZAÇÃO (ou outro documento equivalente) (Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I):**
- a1) - Da ANP (Agência Nacional de Petróleo);

b) *Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que a Proponente recebeu todos os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (poderá ser usado o modelo constante do (ANEXO VI) (Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso III);*

c) Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.

### 8.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I**);

b) A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir (**Lei 8.666/93 – art. 31 – §5º**):

ILG (Índice de Liquidez Geral)

$ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$ , onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ILC (Índice de Liquidez Corrente)

$ILC = (AC/PC)$ , onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ISG (Índice de Solvência Geral)

$ISG = AT/(PC+ELP)$ , onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**NOTA 01:** Os índices **ILG**, **ILC** e **ISG** deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e devidamente calculado e assinado pelo contador responsável, ou responsável legal pela licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**NOTA 02: No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V a este Edital);**

**NOTA 03: Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO VII deste Edital)**

**c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física (Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso II);**  
**8.1.5. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Poderá ser usado o modelo do ANEXO VIII deste Edital);**

## **8.1.6. Outras Comprovações**

**8.1.6.1. Declaração da proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de pleno conhecimento e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos, sob as penalidades da Lei, e que comunicará fato superveniente impeditivo de habilitação em qualquer tempo e ainda assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (poderá ser usado o modelo do ANEXO VI deste Edital);**

**8.1.6.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:**

- a) Cópia do RG;**
- b) Cópia do, CPF;**
- c) Cópia do Título Eleitoral;**
- d) Cópia do Comprovante de Residência.**
- e) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I);**

## **8.2. Disposições Gerais da Habilitação**

**8.2.1. Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.**

**8.2.2. Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.**

**8.2.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas da original, salvo quando a situação não exigir.**

**8.2.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:**

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;**
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

**8.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;**

**8.2.6. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;**

**8.2.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.**

**8.2.8. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.**

**8.2.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**8.3.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgar necessário.

**8.4.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro **podará** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

**9.1.** A licitação será processada e julgada em observância da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

**9.2.** A abertura dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação” será realizada no horário, data e local especificado no preâmbulo deste, onde se lavrará ata circunstanciada do certame.

**9.3.** Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

**9.4.** A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

**9.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.**

**9.6.** Aberto o 1º (primeiro) envelope não será aceito nenhum documento referente àquele processo.

**9.7. Serão inabilitadas as empresas que:**

**a)** não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;

**b)** não apresentarem, no todo ou em parte, a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.

**c)** Apresentarem cópias simples sem as originais dos documentos para autenticação ou apresentá-las com falhas, rasuras ou dados que forem ilegíveis;

**d)** deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com o mesmo.

**9.8.** A inabilitação da empresa importa na exclusão desta, da fase subsequente do processo licitatório;

**9.9.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (**Lei Federal 10.520/93 – art.4º – inciso XVIII**);

**9.9.1.** Caso haja a interposição de recurso, abre-se o prazo recursal conforme estipula a Lei Federal nº. 10.520/02, onde exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, e os envelopes não abertos, serão rubricados pelos presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acondicionados em invólucro, devidamente fechados, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.

**9.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

**a)** contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

**b)** não atenderem as exigências deste Edital;

**c)** apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**9.11.** Ultrapassada a fase de Proposta e abertas as Habilitações, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistirem de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**9.12.** É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.

**9.13.** O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância aos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

**9.14.** No julgamento das propostas será considerado o menor preço por item de cada licitante.

**9.15.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, conforme disposto no artigo 3º, §2º e artigo 45, §2º e §3º da Lei Federal nº. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.16.** Declarado o vencedor, abre-se o prazo de 03 (três) dias para a interposição de recursos, salvo quando os proponentes participantes do certame assinarem **DESISTÊNCIA** de qualquer recurso referente ao Processo.

**9.17.** Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro emitirá o resultado final do julgamento.

**9.18.** À vista do resultado final e Adjudicação do Pregoeiro e após sua apreciação pelo órgão competente, os autos seguirão para homologação e assinatura se for o caso, do Contrato Público.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

**10.1.** A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**10.2.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas e se for o caso na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**10.3.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**10.4.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

### 10.4.1. Da retirada do Produto:

**a)** A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISICÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

**OU:**

**b)** O Produto deverá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, através de **REQUISICÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

**c)** Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção “a” ou “b”).

**d)** Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 02 (DUAS) hora.

**e)** Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de PRODUTO que não esteja alojado em Equipamento aferido pelo INMETRO.

**10.5.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**10.6.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

**a)** Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

**b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

**c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

**d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

**10.7. Se for o caso,** além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**10.8.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**10.9.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1** - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**11.2** - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do DOC, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção descrita no item 12 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

**a)** Certidão Negativa de Débito CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ) ;  
**b)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;  
**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006.

**11.3** - Quando a detentora for a fabricante do produto, no ato da assinatura da ata deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constantes(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas a matéria-prima, mão-de- obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

**11.4** - Quando a detentora for a revendedora ou representante comercial, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

**11.5** - Previamente à assinatura da ata, a detentora deverá recolher o preço público devido, mais os custos bancários, na rede bancária credenciada, conforme guia de arrecadação a ser expedida pela CONTRATANTE, referente à elaboração do termo.

**11.6** - É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo da Ata de Registro de Preços para assinatura fora das dependências do Departamento de Fiscalização e Contratos.

**11.7** - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**11.8** - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto por Lei, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**11.9** - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes da lei.

**11.9.1** - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

**11.9.2** - A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

**11.9.3** - À Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos, demonstrado o interesse público, é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, mediante aditamento da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção nos fornecimentos, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

**12.1.1.** Durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**12.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato Público e iniciar outro processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 0623/2017 de 27/12/2017 – LOA/2018, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 - Gabinete do Prefeito.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.  
Projeto Atividade:----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0029.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.  
Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0153.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Função:----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0270.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.  
Função:----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 243 – Assistência a Criança e Adolescente.  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade:----- 2 012 - Manutenção e Encargos conselho da Criança e Adolescente.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0318.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.  
Projeto Atividade:----- 2 850 – Manutenção das Atividades Secretaria de Educação.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0335.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade:----- 2 242 – Transporte Escolar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- 0345.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Mun. de Obras e Trânsito.  
Projeto Atividade: ----- 2 636 – Reforma e Manutenção Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- 0439.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função:----- 26 – Transporte.  
Sub-Função:----- 782 – Transporte Rodoviário.  
Programa:----- 0058 – Infra Estrutura de Transporte.  
Projeto Atividade: ----- 2 699 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- 0454.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto.  
Função:----- 17 – Saneamento.  
Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano.  
Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto.  
Projeto Atividade: ----- 2 420 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- 0484.

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.  
Projeto Atividade: ----- 2 686 – Manutenção de Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- 0545.

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR  
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- 0575.

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.  
Função:----- 27 – Desporto e Lazer.  
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.  
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.  
Projeto Atividade: ----- 2 634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: 0713.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou do CONTRATO PÚBLICO, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

VI - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

VII - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII - A sanção estabelecida no item V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Toda a documentação relacionada a CREDENCIAMENTO e comprovação de enquadramento na categoria de ME e/ou EPP, deverá ser entregue FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

15.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

15.6. Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio ou os Representantes das Licitantes que estejam devidamente credenciados.

15.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4 e em papel timbrado da empresa licitante.

15.8. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no horário das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

15.9. Integram este Edital:

**Anexo I:** -----Termo de Referência

**Anexo II:** -----Modelo de Procuração

**Anexo III:** -----Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV:** -----Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

**Anexo V:** -----Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

**Anexo VI:** -----Comprovante de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar;

**Anexo VII:** -----Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;

**Anexo VIII:** -----Modelo de Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**Anexo IX:** -----Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

**Anexo X:** .....Ata de Registro de Preços;

**Anexo XI:** .....Minuta do Contrato;

**14.10.** O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% do valor inicial atualizado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

**14.11.** A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, juntamente com as normas de direito público, e desde então fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Março de 2018.

**ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO**

Pregoeiro Nomeado

Portaria Nº 045/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO I

### TERMO DE REFÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018**

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, divididos em lotes, conforme segue:

LOTE 01 ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL							
Item	Codigo TCE - MT	Codigo Agili	Un.	Descrição	Qty	Valor Unit.	Valor Total
001	154257-5	30642	Un.	ADITIVO PARA RADIADOR	32	R\$ 11,13	
002	175521-8	23893	Un.	ADITIVO PARA RADIADOR PREMIUN MS 1710 (4 LT)	10	R\$ 28,70	
003	0005239	23884	Un.	AEROSHEL FLUIDO 41 (3600 LT)	7	R\$ 170,50	
004	0000875	30778	Un.	FILTRO 480/1	6	R\$ 70,40	
005	110997-9	33656	Un.	FILTRO DE AR- AB 39-9601.AD	2	R\$ 53,10	
006	0000869	30775	Un.	FILTRO 842.28488	6	R\$ 43,88	
007	0000868	30763	Un.	FILTRO AR 81217229 - INTERNO	10	R\$ 86,02	
008	0000864	30764	Un.	FILTRO AR 87682999 - EXTERNO	10	R\$ 59,60	
009	274467-8	23926	Un.	FILTRO AS 805 (AR SECUNDARIO)	10	R\$ 44,00	
010	0000872	30770	Un.	FILTRO COMBUSTIVEL - 84403847	10	R\$ 17,55	
011	0000877	30768	Un.	FILTRO COMBUSTIVEL - 84559022	10	R\$ 191,40	
012	0000860	30772	Un.	FILTRO COMBUSTIVEL PC-945	8	R\$ 11,00	
013	0000879	30771	Un.	FILTRO COMBUSTIVEL PSC-998	8	R\$ 60,50	
014	0000862	30766	Un.	FILTRO DE AR - LC 7B.600.185.2510	6	R\$ 825,00	
015	0000861	30785	Un.	FILTRO DE AR - LX 1314/ARS3003	20	R\$ 88,00	
016	0000867	28564	Un.	FILTRO DE AR A 6345280206	6	R\$ 76,51	
017	0000867	28563	Un.	FILTRO DE AR A 6345280306	6	R\$ 138,03	
018	0000865	28580	Un.	FILTRO DE AR AP 4934	6	R\$ 214,50	
019	0000865	28570	Un.	FILTRO DE AR AP 4935	6	R\$ 213,40	
020	163130-6	28565	Un.	FILTRO DE AR AP 5460	6	R\$ 128,44	
021	163130-6	28567	Un.	FILTRO DE AR AP 5461	12	R\$ 188,10	
022	351516-8	28572	Un.	FILTRO DE AR AP 2710	6	R\$ 71,60	
023	351516-8	28568	Un.	FILTRO DE AR AP 7023	6	R\$ 181,50	
024	296428-7	28575	Un.	FILTRO DE AR AP 7108	6	R\$ 63,80	
025	122366-6	28571	Un.	FILTRO DE AR AP 8528	8	R\$ 48,40	
026	0000863	28573	Un.	FILTRO DE AR AP 9834	26	R\$ 77,00	
027	0000869	30751	Un.	FILTRO DE AR ARL 3751	12	R\$ 119,90	
028	0000867	28490	Un.	FILTRO DE AR ARL 4141	4	R\$ 88,99	
029	0000867	28574	Un.	FILTRO DE AR ARL 4147	10	R\$ 15,40	
030	0004080	28499	Un.	FILTRO DE AR ARS 1013	10	R\$ 68,20	
031	0000866	29606	Un.	FILTRO DE AR ARS 2870	20	R\$ 49,50	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

032	000866	28566	Un.	FILTRO DE AR ARS 9839	22	R\$	128,70	
033	400656-9	28576	Un.	FILTRO DE AR AS 820	20	R\$	42,90	
034	400656-9	28578	Un.	FILTRO DE AR AS 835	12	R\$	102,96	
035	0000869	28577	Un.	FILTRO DE AR ASR 839	20	R\$	55,00	
036	0004064	30752	Un.	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACD 601	2	R\$	231,00	
037	0000868	30787	Un.	FILTRO DE AR INTERNO ASR 203	20	R\$	42,90	
038	306693-2	38757	Un.	FILTRO DE AR LX 910	10	R\$	82,50	
039	306691-6	29928	Un.	FILTRO DE AR PRIMARIO 055119 R1	4	R\$	49,50	
040	0004063	30747	Un.	FILTRO DE AR PRIMARIO 87344136	4	R\$	68,82	
041	296248-9	28696	Un.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 6223619 M1	4	R\$	68,82	
042	0004065	28697	Un.	FILTRO DE AR SECUNDARIO 6223618 M1	4	R\$	93,50	
043	306693-2	30748	Un.	FILTRO DE AR SECUNDARIO 87344135	4	R\$	82,50	
044	0000870	28695	Un.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ASR 807	4	R\$	40,70	
045	0000858	28597	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL A 000.090.15.51	4	R\$	49,50	
046	0000875	33657	Un.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- AB 39-9176.AC	2	R\$	148,00	
047	94183-2	33658	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL COD- KL 445	6	R\$	163,90	
048	0004060	28591	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC 161	70	R\$	6,60	
049	0004060	28514	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 12/7	2	R\$	25,30	
050	0000880	28516	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 40/7	5	R\$	15,40	
051	238458-2	28590	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 2/155	4	R\$	13,20	
052	238458-2	29223	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 2/255	24	R\$	20,90	
053	120990-6	33659	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC-3022	4	R\$	61,21	
054	98387-0	28594	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 410	20	R\$	41,80	
055	150011-2	23224	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496	14	R\$	23,10	
056	150011-2	28592	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 72/2	26	R\$	17,60	
057	93929-3	28519	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 990	22	R\$	56,10	
058	93929-3	28593	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 530/1	14	R\$	42,90	
059	195090-4	33660	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 970/1	12	R\$	38,00	
060	152572-5	33661	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 1030	16	R\$	77,00	
061	0004046	30786	Un.	FILTRO DE OLEO - LB 962/PSL962	20	R\$	34,10	
062	311367-1	33662	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE- 84228488	4	R\$	200,00	
063	254496-2	29226	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 84221215	7	R\$	30,80	
064	0004053	28604	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE L 90	4	R\$	22,75	
065	0000854	29222	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL 519	10	R\$	29,70	
066	0000854	29225	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 123	5	R\$	26,40	
067	95502-7	30755	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 158	19	R\$	84,70	
068	0000855	28605	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 280	6	R\$	47,30	
069	0000852	33663	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 282	6	R\$	24,00	
070	0000852	33664	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 283	4	R\$	69,90	
071	0000856	28598	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 300	20	R\$	107,80	
072	0000856	28526	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 327	11	R\$	61,34	
073	274459-7	29227	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 338	5	R\$	70,40	
074	0000855	28606	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 519	15	R\$	29,70	
075	0000857	28603	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 55	35	R\$	18,70	
076	223648-6	28607	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 417	6	R\$	48,00	
077	0000855	30756	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 657	5	R\$	37,40	
078	274458-9	28600	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 900	11	R\$	29,70	
079	274458-9	28599	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 962	5	R\$	34,10	
080	0000854	28756	Un.	FILTRO DE OLEO PL364	5	R\$	20,90	
081	0000530	20788	Un.	FILTRO DE RACOR - WK 950/14-PSD970/1	12	R\$	51,70	
082	0000530	30791	Un.	FILTRO DE RACOR PSD 530/1 - WK1060/4	6	R\$	42,90	
083	0004062	28700	Un.	FILTRO HIDRAULICO 6223537 M1	6	R\$	243,10	
084	0004062	28699	Un.	FILTRO HIDRAULICO 84397845	6	R\$	154,00	
085	0004062	28698	Un.	FILTRO HIDRAULICO 84465103	6	R\$	154,00	
086	0004062	33665	Un.	FILTRO HIDRAULICO 207.60.71182	4	R\$	290,00	
087	0004062	33666	Un.	FILTRO HIDRAULICO 84255607	4	R\$	209,00	
088	0004062	33668	Un.	FILTRO HIDRAULICO 84475948	4	R\$	200,00	
089	367659-5	30776	Un.	FILTRO PH 101	4	R\$	29,70	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

090	0000853	3754	Un.	FILTRO PL 442 (LUBRIFICANTE (MOTOR))	4	R\$	30,72	
091	296544-5	18845	Un.	FILTRO PSA 331 (FILTRO DE AGUA)	20	R\$	51,79	
092	0004062	14907	Un.	FILTRO PSH 211	4	R\$	174,90	
093	239044-5	30790	Un.	FILTRO RACOR - WK 962/13	5	R\$	85,80	
094	114035-3	28585	Un.	FILTRO RACOR KZ A 958.477.00.15	4	R\$	143,00	
095	288212-4	30762	Un.	FILTRO SEPARADOR D AGUA KC46 - L200	4	R\$	40,26	
096	432428-5	28588	Un.	FILTRO TORQUE 938	4	R\$	85,80	
097	122435-2	28586	Un.	FILTRO TRANSMISSÃO (CAMBIO) PH 346	12	R\$	9,35	
098	428335-0	28551	Un.	FLUIDO ARLA 32 (20 LT)	30	R\$	77,00	
099	228195-3	8399	Un.	FLUIDO DE FREIO - 01 LT	35	R\$	24,20	
100	123748-9	28708	Un.	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	53	R\$	12,10	
101	272597-5	28725	Un.	FLUIDO DE FREIO DOT4 (500 ML)	55	R\$	22,00	
102	155423-9	30783	Un.	FLUIDO DO RADIADOR - MB 12	11	R\$	11,13	
103	109527-7	30795	Un.	FLUIDO PARA DIREÇÃO - 01 LT	20	R\$	22,00	
104	155424-7	23882	Un.	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AT 102 (20 LT)	5	R\$	379,50	
105	174410-0	28561	Un.	GRAXA MP2 (1 KG)	11	R\$	26,40	
106	174410-0	28734	Un.	GRAXA MP2 (10 KG)	15	R\$	229,90	
107	174410-0	28562	Un.	GRAXA MP2 (20 KG)	29	R\$	400,95	
108	262464-8	6739	Un.	LIMPA CONTATO ELETRICO	15	R\$	14,30	
109	154257-5	30779	Un.	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO REFRIGERANTE ELC-CAT 20LT	2	R\$	510,40	
110	154257-5	23887	Un.	LIQUIDO DE ARREFECIONAMENTO ANTICONGELANTE 50/50	5	R\$	517,44	
111	154257-5	33669	Un.	LIQUIDO DE ARREFECIONAMENTO ANTICONGELANTE COLANTE-VCS-VOLVO (20 LT)	3	R\$	510,40	
112	154257-5	23877	Un.	LIQUIDO DE ARREFECIONAMENTO SUPERCOLANTE AF NAC (2	3	R\$	517,44	
113	115597-0	28560	Un.	ÓLEO 02 T (500 ML)	75	R\$	6,71	
114	0002958	30784	Un.	ÓLEO 10W30 - API GL4 - 20 LT	10	R\$	319,00	
115	194412-6	33670	Un.	ÓLEO 15W 40 TD- API CF/SF (20 LT)	53	R\$	269,50	
116	194412-6	30749	Un.	ÓLEO 5W40 (1 LITRO)	5	R\$	28,60	
117	200174-8	28539	Un.	ÓLEO 68 HD (20 LT)	80	R\$	216,70	
118	188287-2	28705	Un.	ÓLEO 90 (1 LT)	10	R\$	18,15	
119	188287-2	28703	Un.	ÓLEO 90 GL4 (20 LT)	22	R\$	251,90	
120	233009-2	28367	Un.	ÓLEO ATF 20L	16	R\$	379,50	
121	237145-6	23881	Un.	ÓLEO DE MOTOR CAT DEO 15W40 (20 LT)	10	R\$	269,50	
122	375471-5	28700	Un.	ÓLEO DE TRANSMISSÃO TDH (20 LT)	37	R\$	319,00	
123	194409-6	23888	Un.	ÓLEO DE TREM DE FORCA TO 30 SAE 30 (20 LT)	10	R\$	451,00	
124	376474-0	23883	Un.	ÓLEO DO SISTEMA HIDRAULICO 68HVI (20 LT)	20	R\$	374,00	
125	0002294	28722	Un.	ÓLEO HIDRÁULICO 90 GL5 (20LT)	25	R\$	257,40	
126	0005239	23876	Un.	ÓLEO HIDRÁULICO HO 46 HM VG 46 KES 07.841.2 (20 LT)	20	R\$	456,50	
127	173851-8	28553	Un.	ÓLEO LA 3 SAE 10W (20 LT)	50	R\$	264,00	
128	589035-2	28556	Un.	OLEO LA 3 SAE 30 W (20 L)	20	R\$	291,85	
129	194409-6	28559	Un.	ÓLEO LA-3 SAE 40 (20L)	40	R\$	257,00	
130	394723-8	33671	Un.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LT) TDX	58	R\$	269,50	
131	394723-8	11099	Un.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - 01 LT (SUPER TD)	320	R\$	14,85	
132	394723-8	33672	Un.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - 20 LT (SUPER TD)- API CG-4 API SJ	64	R\$	269,50	
133	390577-2	25064	Un.	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1 LT	80	R\$	26,95	
134	390577-2	33673	Un.	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 FLEX- 05 LT	230	R\$	26,95	
135	26196-3	26455	Un.	ÓLEO NAUTICO 500ML	45	R\$	15,82	
136	26197-1	28552	Un.	ÓLEO OH 50 TA (20 LT)	10	R\$	396,00	
137	57016-8	30793	Un.	ÓLEO P/ENGRENAGEM SAE 90 MULTIGEAR (20LT)	43	R\$	257,40	
138	219676-0	30794	Un.	ÓLEO P/MOTOR FLEX SAE 20W50 (1LT)	88	R\$	15,95	
139	238608-9	23885	Un.	ÓLEO PARA MOTOR DE BAIXA EMISSAO VDS 3 15W40 (20 L	6	R\$	269,50	
140	0005355	23886	Un.	ÓLEO PARA TANDEM E DIFERENCIAL WB 101 (20 LT)	10	R\$	319,00	
141	26199-8	33674	Un.	ÓLEO SAE 140 GL 5 (20 LT)	5	R\$	18,15	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

142	26200-5	33675	Un.	ÓLEO SAE 140 GL 4- 20L	5	R\$	256,69	
143	86051-4	28732	Un.	ÓLEO SAE 20W50 (1 LT)	6	R\$	15,95	
144	26200-5	28542	Un.	ÓLEO SAE 80 (20 LT)	10	R\$	296,45	
145	26345-1	29212	Un.	ÓLEO SAE 85W140 (01 LT) API GL5	10	R\$	20,57	
146	61150-6	33677	Un.	ÓLEO 80W140- GL 4- 20L	4	R\$	221,99	
147	178855-0	24023	Un.	ÓLEO TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA TDTI SAE 50 20LT	8	R\$	339,90	
148	23866-0	33679	Un.	PRODUTO PARA LIMPEZA DE RADIADOR	25	R\$	10,45	
149	33553-3	30782	Un.	SPRAY ANTI-FERRUGEM	41	R\$	5,50	
150	155893-5	30781	Un.	SPRAY PARA CANALETAS HT 4050 GRAFITE 300 ML	20	R\$	9,35	
151	00011810	33681	Un.	REPARO DE RADIADOR(PÓ)- 60 GR	10	R\$	12,00	
152	234044	33682	Un.	FILTRO DE COMBUSTI VEL- MOTO BROS 150- 16910KVS611	5	R\$	28,00	
153	313838-0	33694	Un.	FILTRO SECADOR VW15.190(SENNIOR)	5	R\$	129,00	
154	313838-0	33695	Un.	FILTRO SECADOR VW15.190(SUPERFOZ)	5	R\$	178,00	
155	0000861	33696	Un.	FILTRO DE AR- MOTO BROS 150- 17211-KWG-B000	5	R\$	24,20	
156	0000861	33698	Un.	FILTRO AR 098613 / F0591	20	R\$	15,00	
157	429322-3	33697	Un.	FILTRO AR LX 908	10	R\$	14,50	
158	429322-3	33699	Un.	FILTRO AR LX 2834	15	R\$	38,00	
159	104961-5	33700	Un.	FILTRO AR ACD 601	3	R\$	18,00	
160	234044-5	33701	Un.	FILTRO COMBUSTIVEL KL 582	15	R\$	11,00	
161	429322-3	33702	Un.	FILTRO AR LX 960	10	R\$	26,00	
162	0000876	33703	Un.	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 406	10	R\$	34,00	
163	0000860	33704	Un.	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 498	10	R\$	43,00	
164	0001717	33705	Un.	FILTRO COMBUSTIVEL KL 224/1	20	R\$	15,00	
165	0000855	33706	Un.	FILTRO OLEO PSL 657	10	R\$	30,00	
166	152155-1	33707	Un.	FILTRO OLEO OC 90	10	R\$	11,00	
167	152155-1	33708	Un.	FILTRO OLEO 12640445 GM	20	R\$	15,00	
168	0000880	33709	Un.	FILTRO COMBUSTIVEL G 1 0417	15	R\$	12,00	
169	429322-3	33710	Un.	FILTRO DE AR LX 907	20	R\$	14,00	
170	274466-0	33711	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL QL 239/1	20	R\$	14,00	
171	274466-0	33712	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 460/1	10	R\$	43,00	
172	425900-9	29232	Un.	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 339	10	R\$	36,00	
173	0000866	28710	Un.	FILTRO DE AR ARS 7109	7	R\$	36,00	
174	317810-2	33713	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 951	4	R\$	74,80	
							TOTAL	

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

1.1. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

1.2. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas e se for o caso na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

1.3. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

1.4. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

### 1.4.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

**OU**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

b) O Produto deverá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção “a” ou “b”).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 02 (DUAS) horas.

e) Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de PRODUTO que não esteja alojado em Equipamento aferido pelo INMETRO.

1.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

1.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

1.7. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

1.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

1.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

**ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO**

Pregoeiro Nomeado

Portaria Nº 045/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO II

### PROCURAÇÃO (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018**

Por este instrumento de procuração a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, situada na Avenida/ Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado na Avenida/ Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeia e constitui como seu (ua) bastante procurador (a) o (a) Srº (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, ao (a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018**, tais como: alegações em ata, interposição de recursos e renúncia de direitos, e assinar o CONTRATO, entre outros necessários ao andamento normal do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Outorgante**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

#### Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes);
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

**Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018**

Pelo presente instrumento, fica credenciado o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) para participar do procedimento licitatório consistente no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos e renúncia de direitos e assinar o CONTRATO, entre outros necessários ao andamento normal do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Credenciante**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

#### Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

**Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO IV (Modelo)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)  
(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

### REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

## ANEXO V (Modelo)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

### DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_(ENDEREÇO DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, para fins de concorrer ao Processo Licitatório de  
Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018**, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame,  
**DECLARA** expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na  
hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06.**

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VI (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,

#### **DECLARA:**

>>> Que retirou por meio da Comissão Municipal de Licitação (CML), junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará à Comissão Municipal de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que está apta a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VII (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

### DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, situada  
\_\_\_\_\_, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar  
**BALANÇO PATRIMONIAL** e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo neste certame  
licitatório de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VIII (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018**

### **DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO IX (MODELO)

### PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018**

Sessão Pública: 23/03/2018, às 08:00 horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo Simples?</b> ( ) Sim ( ) Não
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e nº. Agência:</b>	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, conforme segue:

LOTE 01						
ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL						
Item	Qtde.	Un.	Descrição Do Produto	Marca Do Produto	Valor Unitário	Valor Global
01		Un.				
02		Un.				
03		Un.				
04		Un.				
05		Un.				
16		Un.				
17		Un.				

Valor Total: R\$:

(Valor Total por Extenso)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

A proponente acima identificada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- >>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a entrega dos produtos estritamente de acordo com o Edital.
- >>> Declara também que, se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por quaisquer motivos, será feito em conformidade com o Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
(MINUTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor(es) da Ata:

1.1 Empresa:

\_\_\_\_ (razão social), com sede \_\_\_\_ (endereço completo da empresa) e CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.

A saber,

<b>LOTE 01</b> <b>ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL</b>											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	1ª Classificada		2ª Classificada		3ª Classificada	
						Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
01											
02											
03											

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues, com exceção dos produtos constantes no "subitem 2.3", que terão prazo de entrega diferenciado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**2.2.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 02 (DUAS) hora a contar da notificação, com exceção dos produtos constantes no “**subitem 2.3**”, que terão prazo de substituição diferenciado.

**2.3.** Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

**2.4.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano.

**2.5.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**2.6.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**2.7.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

**2.8.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

**2.9** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

**3.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**4.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**6.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- I - apresentação de documentação falsa;
- II - retardamento na entrega dos produtos;
- III - comportamento inidôneo;
- IV - fraude na execução do contrato;
- V - falha na execução do contrato.

7. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

9. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

11. 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

12. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

14. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal

**LICITANTE**  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
Detentora da Ata

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO XI (MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / .

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA

### 1. DAS PARTES

**1.1.** O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2.** \_\_\_\_\_ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)), \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (CNPJ), \_\_\_\_\_ (identificação, documentação e endereço do(a) representante), doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3.** CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018.

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01						
ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL						
Item	Qtde.	Un.	Descrição Do Produto	Marca Do Produto	Valor Unitário	Valor Global
01		Un.				
02		Un.				
03		Un.				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

04		Un.			
05		Un.			
16		Un.			
17		Un.			

2.4. Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará com a execução de sua totalidade ou em trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_), salvo condições especiais previstas em lei.

### 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 6.1.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

**OU;**

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção “a” ou “b”).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do(s) Produto(s) constante na requisição no prazo máximo de 02 (duas) hora.

6.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.3. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

6.4. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 0623/2017 de 27/12/2017 – LOA/2018, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**

Unidade Orçamentária:----- 001 - Gabinete do Prefeito.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade:----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

RED./Código:----- 0029.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa: ----- 0023 – Gestão do SUS.  
Projeto Atividade: ----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- 0153.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Função: ----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa: ----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: ----- 2 140 - Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- 0270.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.  
Função: ----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 243 – Assistência a Criança e Adolescente.  
Programa: ----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: ----- 2 012 - Manutenção e Encargos conselho da Criança e Adolescente.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- 0318.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função: ----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa: ----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.  
Projeto Atividade: ----- 2 850 – Manutenção das Atividades Secretaria de Educação.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- 0335.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função: ----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.  
Programa: ----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade: ----- 2 242 – Transporte Escolar.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- 0345.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa: ----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Mun. de Obras e Trânsito.  
Projeto Atividade: ----- 2 636 – Reforma e Manutenção Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- 0439.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função: ----- 26 – Transporte.  
Sub-Função: ----- 782 – Transporte Rodoviário.  
Programa: ----- 0058 – Infra Estrutura de Transporte.  
Projeto Atividade: ----- 2 699 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- 0454.

Órgão: ----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Departamento de Água e Esgoto.  
Função: ----- 17 – Saneamento.  
Sub-Função: ----- 512 – Saneamento Básico Urbano.  
Programa: ----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto.  
Projeto Atividade: ----- 2 420 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- 0484.

Órgão: ----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.  
Programa: ----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.  
Projeto Atividade: ----- 2 686 – Manutenção de Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- 0545.

Órgão: ----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.  
Programa: ----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR  
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- 0575.

Órgão: ----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**  
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.  
Função: ----- 27 – Desporto e Lazer.  
Sub-Função: ----- 812 – Desporto Comunitário.  
Programa: ----- 0012 – Esporte e Lazer.  
Projeto Atividade: ----- 2 634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: 0713.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

**9.1.2.** Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

**9.2.1.** Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

**9.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 9.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;
- 9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 14/2018, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6.** Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;
- 9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- 9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- 9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 10. DAS SANÇÕES

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- 10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO

- 11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;
- 11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## 12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 13. DAS VINCULAÇÕES

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## 17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## 18. DO FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018, e a proposta da CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**19.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02